PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 13.315, DE 14/12/2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4726 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece o art. 1° da lei municipal 4726/2023,Fica autorizada a suplementação de dotações no orçamento do exercício, até o limite de 1,0% (um por cento) do total do orçamento de cada entidade, exclusivamente para reforço de dotações de despesas de pessoal e encargos, inclusive os remanejamentos posteriores, tendo como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior., o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício e por anulação parcial ou total das dotações constantes no orçamento.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0017			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE	
10.122.0017.2064			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS	
3.1.90.04.00	**342**		**Contratação por Tempo Determinado**	**37.885,75**
2.659.000.0000			*Outros Recursos Vinculados à Saúde*	*37.885,75*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0018			PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	
10.301.0018.2490			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP	
3.1.90.04.00	**375**		**Contratação por Tempo Determinado**	**33.758,99**
2.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*33.758,99*
10.301.0019			SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA	
10.301.0019.2529			RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA	
3.1.90.04.00	**407**		**Contratação por Tempo Determinado**	**9.756,04**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*9.756,04*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0024			VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0024.2087			INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00	**484**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.768,26**
2.600.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.768,26*
3.1.90.13.00	**485**		**Obrigações Patronais**	**1.659,34**
2.600.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.659,34*
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED	
02.08.02			EDUCACAO BASICA - 25%	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0026			DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0026.2136			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO	
3.1.90.11.00	**544**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**165.832,84**
2.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*165.832,84*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0026			DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0026.2138			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00	**564**		**Contratação por Tempo Determinado**	**16.802,26**
2.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*16.802,26*
3.1.90.11.00	**565**		**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**100.367,02**
2.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*100.367,02*
		TOTAL:	**R$**	**367.830,50**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.Por Superavit Financeiro, no valor de R$367.830,50

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO